



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira  
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Wilson Matheus  
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira  
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio  
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

**PODER LEGISLATIVO**

Presidente – Roberto Carlos da Silva  
Vice Presidente – Celso Martins da Cunha  
1º Secretário – Anízio Sobrinho de Andrade  
2º Secretário – Edson Prechlak de Lima  
Vereador – Antônio Luiz Soares  
Vereador - José Targino Ferreira  
Vereador – Luiz Claudio Siena  
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro  
Vereador – Neife José Garcia

PORTARIA N.º 028, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

**“Dispõe sobre o pedido de demissão da servidora pública municipal que especifica, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **Exonerar a pedido**, o (a) Sr. (a) **Madssa Souza Penze**, portador (a) do CPF nº 038.890.741-03, matrícula nº 595, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Escola Municipal Professora Lizete Rivelli Alpe - POLO, a partir de 16 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

PORTARIA N.º 029 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, **Resolve:**

Art. 1º **Conceder 30 dias de férias**, correspondente ao período aquisitivo a vencer de 02/10/2014 a 01/10/2015 o (a) servidor (a) **Marizane Nazaro**, portador (a) do CPF nº 038.827.509-01, Matr. 619, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Cozinha, lotada na Extensão Projeto Alto Sucuriu da Escola Municipal Prof. Lizete Rivelli Alpe - Polo, a ser gozada no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

PORTARIA N.º 030 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, **Resolve:**

Art. 1º **Conceder 20 dias de férias**, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014 o (a) servidor (a) **Antônio Carlos Teixeira do Santos**, portador (a) do CPF nº 592.492.501-34, Matr. 191, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser gozada no período de 05 a 24 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

PORTARIA N.º 031 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, **Resolve:**

Art. 1º **Conceder 15 dias de férias**, correspondente ao período aquisitivo a vencer de 09/06/2014 a 08/06/2015 o (a) servidor (a) **Douglas Correa da Silva**, portador (a) do CPF nº 015.847.341-83, Matr. 503, ocupante do cargo de provimento comissionado de Coordenador de Atividades Culturais, lotado na Secretaria Municipal Cultura, a ser gozada no período de 05 a 19 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

PORTARIA N.º 032 DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, **Resolve:**

Art. 1º **Conceder 20 dias de férias**, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014 o (a) servidor (a) **Odmarcia Gomes de Barros Mariano**, portador (a) do CPF nº 391.319.471-15, Matr. 100, ocupante do cargo de provimento comissionado de Diretora de Departamento do Compras da Sec. De Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser gozada no período de 12 a 31 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA**

**Republica-se por Incorreções**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 012/2014**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO:** 012/2014

**PROCESSO:** 068/2014

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 017/2014

**PARTES:** Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS

Renato Garcia de Rezende

**OBJETO:** Contrato de Locação de Imóvel celebrado entre as partes em 11/12/2014, cujo objeto é a Locação de Imóvel para Funcionamento da Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.192,00 (Quarenta e cinco mil, cento e noventa e dois reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.66-93

**DATA:** 11/12/2014

**VIGENCIA:** 11/12/2014 A 11/12/2015

**ASSINAM:** Anízio Sobrinho de Andrade

Renato Garcia de Rezende

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 157/2013

Processo nº 789/2013

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

Viveiro Jardim das Oliveiras LTDA - ME.

Objeto: Objetiva o acréscimo de 25% no valor global do contrato, ou seja, R\$ 29.749,88 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente o acréscimo de 26.989,67 M<sup>2</sup> de serviços de poda de grama e 60 podas de árvore devido ao período chuvoso.

Dotação: 07.001.15.452.00004.2012.3.3.90.39.00.00

Fonte: 100

Amparo Legal: Pregão Presencial 108/2013

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2015

Assinam: Ivan da Cruz Pereira

Miller Faustino de Oliveira

orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos (órgãos).

Parágrafo único. Todos os órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta sujeitam-se, no que couber, à observância e ao cumprimento das instruções e resoluções exaradas pela Controladoria Geral do Município, cabendo aos gestores o repasse direto aos servidores sob o seu comando.

Art. 3º. Na definição dos procedimentos de controle deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 4º. Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão informar à Controladoria Geral do Município, para fins de cadastramento, até 15 (quinze) dias da data de publicação deste Decreto, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a Controladoria Geral do Município.

Art. 5º. As atividades de auditoria interna e inspeções terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos pelos seus órgãos centrais e executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À Controladoria Geral do Município caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna - AUDIBRA.

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a Controladoria Geral do Município deverá elaborar e dar ciência ao Chefe do Poder Executivo o Plano Anual de Auditoria Interna para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º. À Controladoria Geral do Município é assegurada total autonomia para a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Chefe do Poder Executivo e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a Controladoria Geral do Município poderá requerer do Chefe do Poder Executivo, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do Controlador Geral do Município, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6º. Qualquer servidor público é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à Controladoria Geral do Município ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e das pessoas ou unidades envolvidas, anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 7º. Para o bom desempenho de suas funções, caberá à Controladoria Geral do Município solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e a adoção de providências.

Art. 8º. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela Controladoria Geral do Município forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Art. 9º. Fica vedada a participação de servidores lotados na Controladoria Geral do Município em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como em comissões processantes de tomadas de contas.

Art. 10. O Controlador Geral do Município deverá representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades identificadas e as medidas adotadas.

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 328/2014

Processo nº 860/2014

Ordenador: Ivan da Cruz Pereira

Partes: Município de Paraíso das Águas

Repram – Reciclagem e Preservação Ambiental LTDA

Objeto: Contratação de empresa para armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Paraíso das Águas.

Valor Global: 136.350,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais)

Dotação: 07.001.04.122.0004.2011.3.3.90.39.00.00

Fonte: 100

Vigência Contratual: 11/12/2014 à 11/12/2015, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Amparo Legal: Pregão Presencial 089/2014

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2014

Assinam: Ivan da Cruz Pereira

Lindolfo Ferreira Neto

Ricardo Luiz Duarte Ferreira

Luiz Francisco Duarte Ferreira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/2014****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, DISTRITO DE BELA ALVORADA E DISTRITO DE POUSO ALTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes:

CAIRES &amp; MAIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.819.674/0001-15

Empresas Habilitadas:

CAIRES &amp; MAIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 17.819.674/0001-15

Empresa Vencedora:

CAIRES &amp; MAIA LTDA – ME, vencedora do certame com o valor global de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Paraíso das Águas – MS, 21 de janeiro de 2015.

**DANNER SIENA**  
**PRESIDENTE DA CPL****LUCIANA ANDREA AIMI**  
**MEMBRO DA CPL****JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS**  
**MEMBRO DA CPL****DECRETO Nº 132, DE 21 DE JANEIRO DE 2015****Regulamenta a Lei Complementar nº 018, de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências.****IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas**, no uso de suas atribuições legais, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, através da Controladoria Geral do Município,**D E C R E T A :**

Art. 1º. O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, abrangendo a Administração Municipal Direta e Indireta, sujeita-se ao disposto na Lei Complementar nº 018, de 16 de dezembro de 2014, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções e resoluções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º. A Controladoria Geral do Município, na qualidade de Unidade Central de Controle Interno, expedirá no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instrução normativa

Art. 11. Caberá à Controladoria Geral do Município prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas, 21 de janeiro de 2015.

**IVAN DA CRUZ PEREIRA,**  
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Artigo 15 e seguintes da Lei Municipal nº 020/2006 e item 15 e 16 do Edital de Concurso Público nº 001/2014, a convocação dos candidatos aprovados, conforme Decreto Homologatório nº 098, de 05 de junho de 2014:

#### 1 - DA CONVOCAÇÃO

**1.1 - Ficam CONVOCADO (A) (S) o(a)(s) candidato(a)(s) constantes na relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, nº 481, centro, cidade de Paraíso das Águas - MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação/posse no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em concurso Público:**

**Cargo: Agente Comunitária de Saúde – Sede**  
1 – PAMELA BARBARA AFONSO SILVA

**Cargo: Agente de Fiscalização – Sede**  
1 – MARCIA MAGALI FERREIRA NERY

**Cargo: Analista de Planejamento e Controle – Sede**  
1 – NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Sede**  
1 – THAIS CAROLINE BATISTA DA SILVA  
2 – DIRCIONE DA SILVA TIAGO

**Cargo: Fisioterapeuta I – Sede**  
1 – YANNA CARLA VILELA MACHADO  
2 – ANA PAULA PENHA GIBIN

**Cargo: Motorista de Veículos Pesados – Sede**  
1 – JOSE FLAVIO DE ANDRADE  
2 – RONIMAR OLIVEIRA DA SILVA  
3 – WERLEY SOUZA NEPOMUCENO

**Cargo: Operador de Máquinas Leves – Sede**  
1 – ADMILSON VENERANDO

**Cargo: Operador de Máquinas Pesadas – Sede**  
1 – GERSON GONÇALVES PEREIRA

**Cargo: Vigilante – Sede**  
1 – EDINALVA SILVA DA COSTA  
2 – MARIO VAZ DA SILVA

**1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os requisitos exigidos para provimento no cargo respectivo, conforme o Edital 001/2014 e relação de documentos em anexo, entrando em exercício no dia 23/02/2015.**

**1.3 - O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.**

Paraíso das Águas, 22 de janeiro de 2015.

‘DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

#### 1 - Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (**diploma e histórico escolar**);
- Carteira do Órgão da Classe (**quando necessário**);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de Identidade RG;
- Título de Eleitor;
- Comprovante da última votação;

- CPF;
- Carteira Profissional de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- Certificado Militar (**para homens**);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de residência atual;
- Número de Telefone para contato;
- Conta Bancária (conta salário Sicredi);
- Certidão de Ação Cível (www.tjms.jus.br);
- Certidão de Ação Criminal (www.tjms.jus.br);
- Foto 3x4 (02 fotos).

#### 1 - Originais (a serem preenchidos no ato da posse):

- -Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda pessoa física;
- -Declaração de não acumulação de cargos;

O candidato convocado deverá apresentar o Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (**exame admissional**) acompanhado dos seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:

- VDRL;
  - Glicemia de Jejum;
  - Hemograma Completo;
  - Eletrocardiograma, com laudo (para candidatos acima de 45 anos);
  - Machado Guerreiro;
  - Avaliação Oftalmológica, com laudo;
- Audiometria (somente para candidatas à função de motorista);

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

#### “Dispõe sobre a prorrogação de posse do servidor no concurso público municipal”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do item 16.3 do Edital 001/2014, por interesse da Administração Municipal, fica prorrogado por trinta dias o prazo para a posse da Sra. **Fátima Aparecida da Silva Paniago, CPF nº 017.033.921-16**, no cargo de Auxiliar de Cozinha – Sede, de acordo com o processo nº 106/2015, a partir de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

#### “Dispõe sobre a prorrogação de posse do servidor no concurso público municipal”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do item 16.3 do Edital 001/2014, por interesse da Administração Municipal, fica prorrogado por dezoito dias o prazo para a posse da Sra. **Hueder Martins Paniago, CPF nº 025.404.611-82**, no cargo de Motorista de Caminhão e Ôibus – Sede, de acordo com o processo nº 96/2015, a partir de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

#### “Dispõe sobre a prorrogação de posse do servidor no concurso público municipal”.

O Prefeito Municipal de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor IVAN DA CRUZ PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos do item 16.3 do Edital 001/2014, por interesse da Administração Municipal, fica prorrogado por vinte dias o prazo para a posse do Sr. **Cleioz de Oliveira Ferreira, CPF nº 019.368.351-26**, no cargo de Motorista de Caminhão e Ôibus – Sede, de acordo com o processo nº 75/2015, a partir de 21 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2015.

IVAN DA CRUZ PEREIRA

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS**  
**BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 21/01/2015**

DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	SALDO
Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS)	3066-X	20.981-3	609.689,00
Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM)	3066-X	20.979-1	168.975,60
Banco do Brasil - C/C 20.986-4 (IPI)	3066-X	20.986-4	10.115,36
Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADADAÇÃO)	3066-X	21.086-2	120.693,74
Banco do Brasil - C/C 21.076-5 (ICMS - DES.)	3066-X	21.076-5	2.397,29
Banco do Brasil - C/C 21.083-8 (ITR)	3066-X	21.083-8	66.737,30
Banco do Brasil - C/C 21.085-4 (IPVA)	3066-X	21.085-4	3.338,48
Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL)	3066-X	21.547-3	1.350,89
Banco do Brasil - C/C 21.074-9 (FEX)	3066-x	21.074-9	0,00
SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADADAÇÃO)	0900	25.201-8	38.789,03
SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE)	0900	25.202-6	2.549,46
Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%)	3066X	21.122-2	783,53
Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS)	3066-X	21.124-9	3.623,50
SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS)	0900	25.205-0	1.731,95
Banco do Brasil - C/C 21.080-3 (CAUCAO)	3066-X	21.080-3	0,00
Banco do Brasil - C/C 22.229-1 (PAR)	3066-X	22.229-1	9.752,68
Banco do Brasil - C/C 21.430-2 (CID)	3066-x	21.430-2	47,38
Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP)	3066-X	20.980-5	1.725,88
Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.)	3066-X	21.084-6	57.629,62
Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL)	3066-X	20.982-1	49.918,71
Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP)	3066-X	21.077-3	37.567,73
Banco do Brasil - C/C 21.118-4 ( TRANSP. ESCOLAR)	3066-X	21.118-4	7,86
Banco do Brasil- C/C 22.979-2 (PNATE)	3066-X	22.979-2	8.966,30
Banco do Brasil - C/C 23.683-7 (BRASIL CARINHOSO )	3066-x	23.683-7	0,00
Banco do Brasil - C/C 23.747-7 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA)	3066-X	23.747-7	147.546,10
Banco do Brasil - C/C 23.113-4 (CONST.ESCOLA)	3066-X	23.113-4	211.779,24
Banco do Brasil - C/C 23.205-X (QUOTA SALARIO)	3066-X	23.205-X	23.260,67
Banco do Brasil - C/C 23.005-7 (CONST. ESCOLA)	3066-X	23.005-7	683.333,62
Banco do Brasil - C/C 22.447-2 (CONST.ESCOLA)	3066-x	22.447-2	328.463,56
Banco do Brasil - C/C 22.916-4 (PNAE)	3066-X	22.916-4	6.236,36
Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social)	3066-X	20.984-8	266.277,26
Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde)	3066-X	20.985-6	13.555,74
Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA)	3066-X	21.181-8	55.013,80
Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL)	3066-X	21.183-4	15.266,01
Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.)	3066-X	21.182-6	12.601,25
Banco do Brasil - C/C 21.577-5 ( ACS )	3066-X	21.577-5	35.461,65
Banco do Brasil - C/C 21.944-4 ( BLATB )	3066-X	21.944-4	186.625,15
Banco do Brasil - C/C 22.076-0 ( BLAFB )	3066-X	22.076-0	58.660,38
Banco do Brasil - C/C 21.954-1 ( BLINV )	3066-X	21.954-1	93.240,75
Banco do Brasil - C/C 22.166-X (REQUALIFICAÇÃO UBS)	3066-X	22.166-X	0,00
Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS)	3066-X	22.178-3	31.213,57
Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS)	3066-X	22.430-8	55.978,35
Banco do Brasil - C/C 22.950-4 (AMBULANCIA UTI)	3066-x	22.950-4	246.652,80
Banco do Brasil - C/C 22.952-0 (EQUIP.SAÚDE)	3066-x	22.952-0	0,00
Banco do Brasil - C/C 22.951-2 (EQUIP. SAÚDE)	3066-x	22.951-2	34.511,14
Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN)	3066-X	22.469-3	48,78
Banco do Brasil- C/C 22.285-2 (FMASPBFI)	3066-X	22.285-2	8.080,40
Banco do Brasil - C/C 22.006-X ( FEAS )	3066-X	22.006-X	2.561,39
Banco do Brasil- C/C 21.576-7 (FUMAPA)	3066-X	21.576-7	4.636,12
Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB)	3066-X	22.498-7	188.365,54
<b>TOTAL</b>			<b>3.905.760,92</b>